



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023
- Ementa:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário de Hortolândia ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida.
- Autoria** Derli de Jesus Athanazio Bueno, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereadora Marcia Cristina Campos

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Enoque Leal Moura, Márcia Cristina Campos, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário de Hortolândia ao Ilustríssimo Senhor Dalberson Bernardino de Almeida., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“Dalberson Bernardino de Almeida, nascido em 16 de dezembro de 1966 em Ipanema/MG, filho de Geraldo Bernardino de Almeida e Zilda Alves de Almeida, crescido no interior de Minas ao lado de 7 irmãos: Ricardo, Débora, Cecília, Denice, Everaldo, Delma e Antônio. Casado com Evelyn Cristina Azevedo de Lacerda desde 2007, pôde em Hortolândia ver nascer seus 3 (três) filhos: Davi (14 anos), Daniel (11 anos) e Elyne (3 anos). Iniciou sua vida profissional concursado pela Prefeitura de Ipanema/MG em 1990, onde permaneceu por dois anos, indo trabalhar posteriormente no Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, como concursado em 1993, até 1999. Também em 1993, ingressou na FADIVALE (Faculdade de Direito Vale do Rio Doce), em Governador Valadares, e ao concluir o curso em 1998, advogou por mais de 5 (cinco) anos no escritório da JW em São Paulo. Em 25 de maio de 2005, iniciou sua carreira profissional no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em Hortolândia, época em que eram apenas 83.000 eleitores e o Cartório Eleitoral ficava numa simples casa que sediava a Justiça Eleitoral na Rua Argolino de Moraes. Em 2010 quando assumiu a chefia do Cartório, tomou como missão fazer o melhor na vida das pessoas e proporcionar para Hortolândia uma Justiça Eleitoral melhor e do tamanho de sua grandeza. Muitos eram os desafios pela frente, cuja meta era fazer com que a Justiça Eleitoral pudesse atender de forma ampla os anseios de todos que dela precisassem, como os eleitores, os candidatos, os advogados, os mesários, as entidades públicas e privadas e as escolas aqui sediadas. O crescimento do Cartório Eleitoral acompanhava o crescimento da cidade, chegando a 166 mil eleitores já nas eleições de 2022, de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

modo que com mais de quinhentas urnas eletrônicas para armazenar, o prédio ficou pequeno, sendo necessário mudar para um novo local, sua atual sede, na Rua Luiz Camilo de Camargo, com o apoio da Prefeitura, por meio do nosso saudoso prefeito Ângelo Perugini e do secretário Carlos Augusto César, o Cafú. Hoje já se passaram 18 anos desde que chegou em Hortolândia, tendo a oportunidade de participar do crescimento do Cartório, com o apoio dos servidores, dos juízes eleitorais, dos nossos administradores prefeitos e nossa Câmara de Vereadores, e sempre com bons relacionamentos e boas parcerias de trabalho. É preciso ressaltar a humanidade, a igualdade e a atenção com que Dalberson sempre tratou a todos nós, cidadãos, independente da origem de cada um ou do posto ocupado, sem diferença, sobretudo, pela importância que teve na implantação do sistema eletrônico judicial Pje e nos avanços/mudanças tecnológicos que o Poder Judiciário promove dia a dia, sendo Dalberson a mão de ferro a conduzir todo o procedimento pelo qual o Cartório Eleitoral de Hortolândia é responsável, seja no âmbito administrativo, ou no judicial em tempos de eleições. Portanto, é pelas honrosas razões de mérito, considerando ser justa a homenagem, que proponho à Câmara Municipal a concessão do Título de Cidadão Honorário Hortolandense a Dalberson Bernardino de Almeida, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo .”

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, com parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a proposição em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto.

III – VOTO DA COMISSÃO

Demais Vereadores da Comissão acompanham o voto da relatora.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 25 de Setembro de 2023.

Vereadora Marcia Cristina Campos
Relatora



